



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: Jorge Amaro – PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 24/04/2025

Hora: 15:19

EXPEDIENTE N.º 082/2025 **Recebido por:** Josélio Amaro

Exmo. S.º

Júnior Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Mostardas/RS

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Poder Executivo Municipal avalie a viabilidade de instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Lazer, Desporto e Recreação — SMLDR, previsto na Lei Municipal nº 1.451/2000, o Programa Municipal de Apoio ao Esporte e Paradesporto, com especial atenção à regulamentação e operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo e do Lazer — FMDDL.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1.451, de 31 de março de 2000, estabelece as bases para a formulação e execução da política pública de lazer, desporto e recreação em Mostardas, criando o SMLDR e prevendo o FMDDL como mecanismo de financiamento das ações planejadas. Contudo, passados mais de 20 anos desde sua promulgação, o Fundo carece de regulamentação e efetiva implementação.

Nesse contexto, propõe-se a criação de um Programa específico que atenda aos objetivos da referida Lei, especialmente os princípios estabelecidos no artigo 3º, como a valorização do esporte como fator de integração social e promoção da saúde, e os objetivos do artigo 4º, como o estímulo à prática desportiva e a democratização do acesso às atividades de lazer e recreação.

O Programa Municipal de Apoio ao Esporte e Paradesporto poderá contemplar, entre outras ações:

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br



Apoio técnico e financeiro a atletas e paratletas do município;
Incentivo a escolinhas esportivas e paradesportivas de base;
Apoio direto às equipes participantes dos campeonatos municipais organizados pelo poder público ou em parceria com entidades esportivas;

Promoção de eventos e atividades de lazer e recreação, com acesso universal;

Estímulo à formação de gestores, árbitros, técnicos e profissionais da área;

Fomento à inclusão de pessoas com deficiência nas práticas esportivas, em conformidade com a legislação de acessibilidade e inclusão.

A regulamentação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo e do Lazer (art. 7º da Lei nº 1.451/2000) permitirá captar recursos próprios e de outras fontes — estaduais, federais e de parcerias — garantindo sustentabilidade e autonomia à política pública da área.

A efetivação dessa proposta representa avanço na valorização do esporte e do lazer como direitos sociais e instrumentos de cidadania e qualidade de vida.



Documento assinado digitalmente
JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Data: 24/04/2025 10:50:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mostardas, 24 de abril de 2025.

JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br